



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE ENGENHARIA - SEENG

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0038996-82.2019.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a execução dos projetos dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios - SPCI e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA (caso necessário), no Casarão da Rui Barbosa, anexo da sede deste TRE/PE, localizado na Avenida Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE.

2. Unidade Demandante

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.

3. Justificativa da Contratação

- Obrigação de a Administração atender às demandas dos órgãos fiscalizadores no que tange à legislação vigente sobre a prevenção e combate a incêndios e proteção contra descargas atmosféricas;
- Proteger a vida de todas as pessoas que trabalham e visitam o TRE/PE;
- Segurança patrimonial;
- Reduzir danos ao meio ambiente;
- Minimizar os efeitos da ocorrência de incêndios.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A contratação está prevista no PCI - 2020 sob o sequencial de nº 178 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

- Objetivo Estratégico - **OBE10** - Assegurar a melhoria da infraestrutura física e de acessibilidade - **10**
- Iniciativa Estratégica - **00**;
- Unidade Gestora da Contratação - **02** – SA;
- Meta do Plano Diretor – **00**.

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Marcar com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	X
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	

6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

Obs.: De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda, da urgência da contratação, bem como a natureza do objeto, sugerir a forma de contratação a ser empregada. A regra é, preferencialmente, Pregão Eletrônico. A forma presencial deve ser fortemente fundamentada.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6.2 Formalização da Contratação

Sim, através de instrumento contratual.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica.

8. CATSER

2222-5 – Serviço de Engenharia

9. Prazo da Prestação do Serviço

Prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço.

10. Período de Vigência do Contrato

O prazo de vigência deste Contrato será de 02 (dois) anos, contado a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (DOU) ou no Diário da Justiça Eleitoral (DJE).

O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado, mediante aditamento, quando houver interesse da Administração, nos termos do art. 57, I da Lei 8.666/93.

Obs.: Este prazo faz-se necessário para cobrir o período de execução do projeto, objeto de uma nova contratação, além do tempo necessário para as tramitações legais.

11. Local da Prestação do Serviço

Casarão da Rui Barbosa, localizado na Avenida Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE. CEP: 52.010-904.

12. Adjudicação do Objeto

Não se aplica.

13. Critérios de Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos:

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial

- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

E, ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019; nas Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), o que se segue:

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Recomendamos acrescentar que, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, 2º, V, incluído pela Lei nº 13.146, de 2015).

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	Não participação de empresas, visto diversificação da especialização dos serviços.	Especificidade dos serviços.	Contratação prejudicada.	2	1	2	Identificar no mercado empresas que tenham competência para realização dos serviços.	13/03/2020	SEENG
							Comunicar as empresas identificadas sobre a realização do certame.	13/03/2020	SEENG

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Nome: André Frej Hazineh
 Matrícula: 881
 Telefone: 3194 9353
 E-mail: andre.frej@tre-pe.jus.br
 CPF: 781.031.504-87

Nome: Helio Domingos Siqueira Santos
 Matrícula: JE10099
 Telefone: 3194-9353
 E-mail: helio.santos@tre-pe.jus.br
 CPF: 781.031.504-87

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Titular:

Nome: Helio Domingos Siqueira Santos
Matrícula: JE10099
Telefone: 3194-9353
E-mail: helio.santos@tre-pe.jus.br
CPF: 665.516.844-91

Substituto:

Nome: André Frej Hazineh
Matrícula: 881
Telefone: 3194 9353
E-mail: andre.frej@tre-pe.jus.br
CPF: 781.031.504-87

17. Informações Complementares (se houver)

18. Anexos

Recife, 03 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE FREJ HAZINEH, Analista Judiciário(a)**, em 04/03/2020, às 13:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS, Chefe de Seção**, em 04/03/2020, às 14:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1116885** e o código CRC **521569DA**.

0038996-82.2019.6.17.8000

1116885v3

Zimbra

andre.frej@tre-pe.jus.br

Solicitação Orçamento Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

De : Andre Frej Hazineh <andre.frej@tre-pe.jus.br> qui, 05 de mar de 2020 10:38
Assunto : Solicitação Orçamento Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco  3 anexos
Para : engenharia@tre-pe.jus.br
Cco : contato@hydroengenharia.com,
comercial@capibaribeengenharia.com.br, smc
adalberto <smc.adalberto@gmail.com>,
apice@apiceengenharia.com,
multi@multiprojetosltada.com.br,
instalainfra@gmail.com, manter@manter.com.br,
nortepararaios@gmail.com, rojeilson oliveira
<rojeilson.oliveira@nucleoconsultoria.com.br>,
lugoengenharia@gmail.com,
claudia@adasprojetos.com.br,
luizaraposo@paci.com.br, rayotec@rayotec.com.br,
contato@eletroempro.com,
noberto@leмосengenharia.com,
gtfireproconsult@gmail.com.br,
comercial@vitorporjetos.com.br, paci@paci.com.br,
comercial@topside.com.br,
contato@albertoprojetos.com.br,
contato@cac.rec.br

Solicitação de Orçamento - SEENG - nº 002/2020

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta orçamentária para contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura especializada na elaboração/adequação do projeto executivo de Combate a Incêndio do **Casarão da Rui Barbosa. anexo deste Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.** localizado na Avenida Rui Barbosa. 320. Gracas. Recife/PE, com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE.

A proposta deverá **ter** prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta dias) e poderá, caso deseiem, ser encaminhada ao endereço eletrônico engenharia@tre-pe.jus.br. hipótese que implicará na ciência de todas as informações contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como nesta solicitação de orçamento, devendo, para isto, ser explicitado o nome e dados para contato do representante da Empresa responsável pelas informações prestadas.

A proposta poderá, também, ser encaminhada à SEENG – Seção de Engenharia do TRE-PE, situada à Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Sala 402 – Graças – Recife/PE, CEP 52.010-904, assinada pelo representante da empresa.

O prazo para recebimento das propostas é até o dia 20 de março de 2020.

Caso não seja o escopo da empresa favor informar, e, se possível, fazer indicações de empresas parceiras/conhecidas que possam atender ao referido escopo.

Para quaisquer outras informações, favor entrar em contato com Fernando Brito ou Helio Domingos, através dos telefones 3194 9357 ou 3194 9353 ou pelo endereço eletrônico: engenharia@tre-pe.jus.br .

Segue o Termo de Referência e as plantas do imóvel nos arquivos anexos.

André Frej
Analista Judiciário
Seção de Engenharia - CEA

 **Termo de Referência Casarão Rui Barbosa.odt**
50 KB

 **CS1_2019-01_LAYOUT ATUALIZADO- TERREO Model.pdf**
1 MB

 **CS1_2019-01_LAYOUT ATUALIZADO 1º PAVIMENTO-Model.pdf**
2 MB

De: "Helio Domingos Siqueira Santos" <helio.santos@tre-pe.jus.br>

Para: "isabellacirnearq" <isabellacirnearq@gmail.com>

Cc: "engenharia" <engenharia@tre-pe.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 17 de abril de 2020 20:56:17

Assunto: Re: Solicitação Orçamento Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco_Casarao_Rui_Barbosa

Prezada Isabella Cirne

Acusamos o recebimento da proposta orçamentária na qual iremos analisar com base no Termo de Referência enviado para V.Sa.

Desde já agradecemos pela tempestividade de nos enviar no prazo acordado.

Atenciosamente

Helio D. Siqueira Santos

CEA-SEENG-TRE/PE

De: "isabellacirnearq" <isabellacirnearq@gmail.com>

Para: "Helio Domingos Siqueira Santos" <helio.santos@tre-pe.jus.br>

Cc: "engenharia" <engenharia@tre-pe.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 17 de abril de 2020 16:52:10

Assunto: Re: Solicitação Orçamento Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco_Casarao_Rui_Barbosa

Prezado Hélio, boa tarde!

Tudo bem?

Agradecemos a oportunidade e enviamos a nossa proposta. Por gentileza, avalie que a mesma passou por revisões, a partir do que conversamos, ou seja, ajustes que nosso escritório relatou.

Ao dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Isabella Cirne

Arquiteta e Engenheira de Segurança do Trabalho

Estrada das Ubaias, nº 20, Casa Amarela, Recife-PE

Empresarial Ubaias

(81) 3266-2555 / 30316053 / 98867-6863 / 99636-3640

Em sex., 17 de abr. de 2020 às 12:21, Helio Domingos Siqueira Santos <helio.santos@tre-pe.jus.br> escreveu:

Prezada Isabella,

Ciente.

Fico no aguardo.

Atenciosamente

Helio D. Siqueira Santos

CEA-SEENG- TRE/PE

De: "isabellacirnearq" <isabellacirnearq@gmail.com>

Para: "Helio Domingos Siqueira Santos" <helio.santos@tre-pe.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 17 de abril de 2020 11:52:33

Assunto: Re: Solicitação Orçamento Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco_Casarao_Rui_Barbosa

Bom dia

Assim que eu terminar a reunião aqui, ligarei.

Grata

On Mon, Apr 13, 2020, 18:01 Helio Domingos Siqueira Santos <helio.santos@tre-pe.jus.br> wrote:

Prezada Isabella, clique em Ok, na imagem que irá abrir. O meu aconteceu isto também.

Os projetos em dwg só entregamos quando da contratação.

Atenciosamente

Qualquer dúvida pode me contactar : 9.9108-1624

Helio D. Siqueira Santos

CEA-SEENG-TRE/PE

De: "isabellacirnearq" <isabellacirnearq@gmail.com>

Para: "Helio Domingos Siqueira Santos" <helio.santos@tre-pe.jus.br>

Cc: "engenharia" <engenharia@tre-pe.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 13 de abril de 2020 17:32:25

Assunto: Re: Solicitação Orçamento Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco_Casarao_Rui_Barbosa

Prezado Hélio, boa tarde!

Agradecemos o envio. Faremos a análise deste material para envio de proposta. Uma pergunta inicial: existem as plantas arquitetônicas em arquivo dwg? E o arquivo em word, não abriu. Poderia enviar em PDF?

image.png

Atenciosamente,

Isabella Cirne

Arquiteta e Engenheira de Segurança do Trabalho

Estrada das Ubaias, nº 20, Casa Amarela, Recife-PE

Empresarial Ubaias

(81) 3266-2555 / 30316053 / 98867-6863 / 99636-3640

Em seg., 13 de abr. de 2020 às 17:19, Helio Domingos Siqueira Santos <helio.santos@tre-pe.jus.br> escreveu:

Solicitação de Orçamento - SEENG - nº 002/2020

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta orçamentária para contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura especializada na elaboração/adequação do projeto executivo de Combate a Incêndio do Casarão da Rui Barbosa, anexo deste Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, localizado na Avenida Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE, com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE.

A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta dias) e poderá, caso desejem, ser encaminhada ao endereço eletrônico engenharia@tre-pe.jus.br, hipótese que implicará na ciência de todas as informações contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como nesta solicitação de orçamento, devendo, para isto, ser explicitado o nome e dados para contato do representante da Empresa responsável pelas informações prestadas.

Devido a pandemia, não estamos atendendo presencialmente e a proposta neste período não poderá ser encaminhada à SEENG – Seção de Engenharia do TRE-PE, situada à Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Sala 402 – Graças – Recife/PE, CEP 52.010-904.

O prazo para recebimento da proposta é até o dia 17 de abril de 2020.

Caso não seja o escopo da empresa favor informar, e, se possível, fazer indicações de empresas parceiras/conhecidas que possam atender ao referido escopo.

Para quaisquer outras informações, favor entrar em contato com Helio Domingos, através dos telefones 9.9108-1624 ou pelo endereço eletrônico: engenharia@tre-pe.jus.br .

Segue o Termo de Referência e as plantas do imóvel nos arquivos anexos.

Helio D. Siqueira Santos

CEA-SEENG-TRE/PE

De: "Helio Domingos Siqueira Santos" <helio.santos@tre-pe.jus.br>

Para: "gtfireproconsult" <gtfireproconsult@gmail.com>

Cc: "engenharia" <engenharia@tre-pe.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 17 de abril de 2020 12:31:57

Assunto: Re: PROPOSTA: PROJETO PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO CASARÃO RUI BARBOSA.

Prezados Integrantes da GTFIRE

Acusamos o recebimento do e-mail com o arquivo contendo a proposta referente a prédio denominado Casarão da Rui Barbosa.

Atenciosamente

Helio D. Siqueira Santos

CEA-SEENG-TRE/PE

De: "gtfireproconsult" <gtfireproconsult@gmail.com>

Para: "engenharia" <engenharia@tre-pe.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 17 de abril de 2020 11:51:23

Assunto: Re: PROPOSTA: PROJETO PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO CASARÃO RUI BARBOSA.

Reenviado assim como solicitado.

Reitero que nos colocamos a disposição para sanar possíveis dúvidas e renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

www.gtfire.com.br

81 99949 6812

Facebook: <https://www.facebook.com/gtfireproconsult/?fref=ts>

Instagram:

https://www.instagram.com/gtfireproconsult/?utm_source=ig_profile_share&igshid=li420ed23mu4

Google: <https://gt-fire-projetos-de-incendio.negocio.site/>

Em sex., 17 de abr. de 2020 às 11:35, Gt Fire <gtfireproconsult@gmail.com> escreveu:

Reitero que nos colocamos a disposição para sanar possíveis dúvidas e renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

www.gtfire.com.br

81 99949 6812

Facebook: <https://www.facebook.com/gtfireproconsult/?fref=ts>

Instagram:

https://www.instagram.com/gtfireproconsult/?utm_source=ig_profile_share&igshid=li420ed23mu4

Google: <https://gt-fire-projetos-de-incendio.negocio.site/>

De: "Helio Domingos Siqueira Santos" <helio.santos@tre-pe.jus.br>

Para: "gtfireproconsult" <gtfireproconsult@gmail.com>

Cc: "engenharia" <engenharia@tre-pe.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 13 de abril de 2020 18:28:16

Assunto: Solicitação Orçamento Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco_Casarao_Rui_Barbosa

Prezados Integrantes da GT Fire

Solicitação de Orçamento - SEENG - nº 002/2020

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta orçamentária para contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura especializada na elaboração/adequação do projeto executivo de Combate a Incêndio do Casarão da Rui Barbosa, anexo deste Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, localizado na Avenida Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE, com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE.

A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta dias) e poderá, caso desejem, ser encaminhada ao endereço eletrônico engenharia@tre-pe.jus.br, hipótese que implicará na ciência de todas as informações contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como nesta solicitação de orçamento, devendo, para isto, ser explicitado o nome e dados para contato do representante da Empresa responsável pelas informações prestadas.

Devido a pandemia, não estamos atendendo presencialmente e a proposta neste período não poderá ser encaminhada à SEENG – Seção de Engenharia do TRE-PE, situada à Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Sala 402 – Graças – Recife/PE, CEP 52.010-904.

O prazo para recebimento da proposta é até o dia 17 de abril de 2020.

Caso não seja o escopo da empresa favor informar, e, se possível, fazer indicações de empresas parceiras/conhecidas que possam atender ao referido escopo.

Para quaisquer outras informações, favor entrar em contato com Helio Domingos, através dos telefones 9.9108-1624 ou pelo endereço eletrônico: engenharia@tre-pe.jus.br .

Segue o Termo de Referência e as plantas do imóvel nos arquivos anexos.

Helio D. Siqueira Santos

CEA-SEENG-TRE/PE

De: "Gt Fire" <gtfireproconsult@gmail.com>

Para: "Fernando José de Brito" <fernando.brito@tre-pe.jus.br>

Cc: "engenharia" <engenharia@tre-pe.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 13 de março de 2020 14:53:56

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEENG - N.º 001/2020

Boa tarde.

Conforme solicitado, estamos enviando o orçamento do Edifício da Sede na Agamenon Magalhães.

Ainda estamos no aguardo do Termo de referência do Edifício da Rui Barbosa

Reitero que nos colocamos a disposição para sanar possíveis dúvidas e renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

www.gtfire.com.br

81 99949 6812

De: "apice" <apice@apiceengenharia.com>

Para: "Fernando José de Brito" <fernando.brito@tre-pe.jus.br>, "Helio Domingos Siqueira Santos" <helio.santos@tre-pe.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 20 de março de 2020 17:04:50

Assunto: Orçamento casarão

Boa tarde!

Por favor acusar recebimento.

Grata

Nara CAmpos

81-3428-2344

De: "smc adalberto" <smc.adalberto@gmail.com>

Para: "Andre Frej Hazineh" <andre.frej@tre-pe.jus.br>, "Hélio Domingos Siqueira Santos" <heliod@tre-pe.jus.br>

Cc: "engenharia" <engenharia@tre-pe.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 20 de março de 2020 11:38:22

Assunto: Re: Solicitação Orçamento Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Prezado André Frej,

Em atenção a sua solicitação, encaminhamos nossa proposta de preço para os projetos de combate a incêndio e SPDA do Casarão da Av. Rui Barbosa.

Atenciosamente,

Em qui., 5 de mar. de 2020 às 10:39, Andre Frej Hazineh <andre.frej@tre-pe.jus.br> escreveu:

Solicitação de Orçamento - SEENG - nº 002/2020

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta orçamentária para contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura especializada na elaboração/adequação do projeto executivo de Combate a Incêndio do Casarão da Rui Barbosa, anexo deste Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, localizado na Avenida Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE, com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE.

A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta dias) e poderá, caso desejem, ser encaminhada ao endereço eletrônico engenharia@tre-pe.jus.br, hipótese que implicará na ciência de todas as informações contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como nesta solicitação de orçamento, devendo, para isto, ser explicitado o nome e dados para contato do representante da Empresa responsável pelas informações prestadas.

A proposta poderá, também, ser encaminhada à SEENG – Seção de Engenharia do TRE-PE, situada à Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Sala 402 – Graças – Recife/PE, CEP 52.010-904, assinada pelo representante da empresa.

O prazo para recebimento das propostas é até o dia 20 de março de 2020.

Caso não seja o escopo da empresa favor informar, e, se possível, fazer indicações de empresas parceiras/conhecidas que possam atender ao referido escopo.

Para quaisquer outras informações, favor entrar em contato com Fernando Brito ou Helio Domingos, através dos telefones 3194 9357 ou 3194 9353 ou pelo endereço eletrônico: engenharia@tre-pe.jus.br .

Segue o Termo de Referência e as plantas do imóvel nos arquivos anexos.

André Frej

Analista Judiciário

Seção de Engenharia - CEA

De: "Fernando José de Brito" <fernando.brito@tre-pe.jus.br>

Para: "gtfireproconsult" <gtfireproconsult@gmail.com>

Cc: "engenharia" <engenharia@tre-pe.jus.br>

Enviadas: Quinta-feira, 19 de março de 2020 12:46:39

Assunto: Fwd: Solicitação Orçamento Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Senhores

Conforme solicitação.

Confirmar recebimento

De: "Andre Frej Hazineh" <andre.frej@tre-pe.jus.br>

Para: "engenharia" <engenharia@tre-pe.jus.br>

Enviadas: Quinta-feira, 5 de março de 2020 10:38:49

Assunto: Solicitação Orçamento Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Solicitação de Orçamento - SEENG - nº 002/2020

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta orçamentária para contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura especializada na elaboração/adequação do projeto executivo de Combate a Incêndio do Casarão da Rui Barbosa, anexo deste Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, localizado na Avenida Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE, com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE.

A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta dias) e poderá, caso desejem, ser encaminhada ao endereço eletrônico engenharia@tre-pe.jus.br, hipótese que implicará na ciência de todas as informações contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como nesta solicitação de orçamento, devendo, para isto, ser explicitado o nome e dados para contato do representante da Empresa responsável pelas informações prestadas.

A proposta poderá, também, ser encaminhada à SEENG – Seção de Engenharia do TRE-PE, situada à Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Sala 402 – Graças – Recife/PE, CEP 52.010-904, assinada pelo representante da empresa.

O prazo para recebimento das propostas é até o dia 20 de março de 2020.

Caso não seja o escopo da empresa favor informar, e, se possível, fazer indicações de empresas parceiras/conhecidas que possam atender ao referido escopo.

Para quaisquer outras informações, favor entrar em contato com Fernando Brito ou Helio Domingos, através dos telefones 3194 9357 ou 3194 9353 ou pelo endereço eletrônico: engenharia@tre-pe.jus.br .

Segue o Termo de Referência e as plantas do imóvel nos arquivos anexos.

André Frej

Analista Judiciário

Seção de Engenharia - CEA

(E-Mail enviado a todas as 21 empresas) na data de 05/03/2020 por Andre Frej às 10:38 hs

De: "Andre Frej Hazineh" <andre.frej@tre-pe.jus.br>

Para: "engenharia" <engenharia@tre-pe.jus.br>

Enviadas: Quinta-feira, 5 de março de 2020 10:38:49

Assunto: Solicitação Orçamento Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Solicitação de Orçamento - SEENG - nº 002/2020

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta orçamentária para contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura especializada na elaboração/adequação do projeto executivo de Combate a Incêndio do Casarão da Rui Barbosa, anexo deste Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, localizado na Avenida Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE, com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE.

A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta dias) e poderá, caso desejem, ser encaminhada ao endereço eletrônico engenharia@tre-pe.jus.br, hipótese que implicará na ciência de todas as informações contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como nesta solicitação de orçamento, devendo, para isto, ser explicitado o nome e dados para contato do representante da Empresa responsável pelas informações prestadas.

A proposta poderá, também, ser encaminhada à SEENG – Seção de Engenharia do TRE-PE, situada à Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Sala 402 – Graças – Recife/PE, CEP 52.010-904, assinada pelo representante da empresa.

O prazo para recebimento das propostas é até o dia 20 de março de 2020.

Caso não seja o escopo da empresa favor informar, e, se possível, fazer indicações de empresas parceiras/conhecidas que possam atender ao referido escopo.

Para quaisquer outras informações, favor entrar em contato com Fernando Brito ou Helio Domingos, através dos telefones 3194 9357 ou 3194 9353 ou pelo endereço eletrônico: engenharia@tre-pe.jus.br .

Segue o Termo de Referência e as plantas do imóvel nos arquivos anexos.

André Frej

Analista Judiciário

Seção de Engenharia - CEA

Relação de empresas contatadas para envio das propostas e as devidas respostas :

Quant	EMPRESA	STATUS
1	Hydro Engenharia	Sem resposta
2	Capibaribe Engenharia	Sem resposta
3	SMC Engenharia	Encaminhou orçamento
4	Ápice Engenharia	Encaminhou orçamento
5	Multi Projetos Ltda	Sem resposta
6	Instalainfra.com Elétrica e Redes	Sem resposta
7	Manter Engenharia	Sem resposta
8	Norte Para Raios	Não manifestou interesse
9	Núcleo Consultoria	Sem resposta
10	Lugo Engenharia	Sem resposta
11	Adas Projetos	Sem resposta
12	PACI Projetos	Não manifestou interesse
13	Rayotec Engenharia	Sem resposta
14	Lemos Engenharia	Sem resposta
15	GT Fire Proconsult	Encaminhou orçamento
16	Vitor Projetos e Consultoria em Segurança	Sem resposta
17	Topside Engenharia e Consultoria LTDA	Sem resposta
18	Alberto Segurança contra Incêndio	Sem resposta
19	CAC Projetos Consultoria e Engenharia	Sem resposta
20	Eletroempro Consultoria de Engenharia e Serviços	Sem resposta
21	Fire Project	Encaminhou orçamento

PESQUISA DE MERCADO

Quant.	EMPRESA	PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
1	SMC Engenharia LTDA	R\$ 17.750,00 (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais)
2	Ápice Engenharia e Serviços LTDA	R\$ 12.361,18 (Doze mil, trezentos e sessenta e um reais e dezoito centavos)
3	GT Fire Proconsult	R\$ 29.160,00 (Vinte e nove mil, cento e sessenta reais)
4	Fire Project	R\$ 28.758,00 (Vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais)



Recife, 20 de março de 2020

Carta n.º 008/2020/SMC
Ao TRE/PE
Arquiteto Hélio Santos
Recife/PE

Referência: **Solicitação de Orçamento SEENG 02/2020**

Prezados Senhores,

A SMC Engenharia Ltda., com sede à Rua Fernando Lopes, nº 68, Graças, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.320.435/0001-08, em atenção aos termos da Solicitação de Orçamento SEENG 0122020 apresenta sua proposta de preço para dos serviços como a seguir descrito.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: SMC ENGENHARIA LTDA. - EPP		
Nome de Fantasia: SMC ENGENHARIA E CONSULTORIA		
Endereço: Rua Fernando Lopes, nº 68		
Bairro: Graças		Município: Recife
Estado: PE	CEP: 52.011-220	Fone/Fax:81-3427.2013
E-mail: smc.smcengenharia.com.br		

2. PLANILHA DE PREÇO

O preço total para execução dos serviços é de **R\$17.750,00** (dezessete mil setecentos e cinquenta reais).

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias, contados desta data.

4 - PRAZOS DE ENTREGA

O prazo máximo do serviço será de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço expedida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE), assim distribuídos:

5. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as condições necessárias para execução dos serviços constantes da Solicitação de Proposta SEENG nº 01, e que os preços apresentados nesta proposta compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro dos serviços no Crea/PE (ARTs), deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos, e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços.

6. EM ANEXO: Informações Bancárias/Signatários da Proposta (Modelo do **ANEXO XI**)

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,



Adalberto Bezerra Coelho
SMC ENGENHARIA LTDA.



DADOS DA EMPRESA:

SMC Engenharia Ltda – EPP
CNPJ 06.320.435/0001-08
Rua Fernando Lopes, 68, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-220
Fone/Fax: (81)3427-2013; e-mail smc.smcengenharia@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil (001);
Ag. 1620-9;
Conta corrente 138.999-8

REPRESENTANTES:

Adalberto Bezerra Coelho

Sócio
CPF 084.543.454-34
RG 918.236/SSP-PE
Rua Confederação do Equador, 126/802, Graças
CEP 52.011-060
Fones: 81-3427.2013 e 81-99974.2404
e-mail: smc.adalberto@gmail.com

Fernando Sales de Melo e Silva
Sócio
CPF 080.174.254-49
RG 794.766/SSP-PE
Rua Confederação do Equador, 126/1302, Graças
CEP 52.011-060
Fones: 81-3427.2013 e 81-99915.7420
e-mail: smc.fernandosales@gmail.com

Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO

MODELO DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: Ápice Engenharia e Serviços LTDA. – CNPJ: 01.676.925/0001-10		
Nome Fantasia: Ápice Engenharia		
Endereço: R. Arquiteto Fernando Almeida, 382,		
Bairro: Imbiribeira		Município: Recife
Estado: Pernambuco	Cep: 51170-080	Fone/Fax: (81)3428-3755
E-mail: apice@apiceengenharia.com.br		

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia especializada para execução do projeto arquitetônico e dos projetos dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios - SPCI e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, no Casarão da Rui Barbosa, localizado na Avenida Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE.

Valor Global da proposta: R\$ 12.361,18 (Doze mil, trezentos e sessenta e um mil e dezoito centavos)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da abertura da sessão pública.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos.

Prazo de garantia dos serviços: 12 (doze) meses

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as condições necessárias para execução dos serviços constantes da Solicitação de Proposta SEENG nº 01, e que os preços apresentados nesta proposta compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro dos serviços no Crea/PE (ARTs), deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos, e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços.

Recife, 20 de Março de 2020

Ápice Engenharia e Serviços Ltda

 PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO							
OBRA: execução do projeto arquitetônico e dos projetos dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios - SPCI e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, no Casarão da Rui Barbosa, localizado na Avenida Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE.							
ANEXO							
BDI SERVIÇOS							22.47%
ITEM	COMPOSIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	SERVIÇO		
					C.UNIT (sem BDI)	C.TOTAL (sem BDI)	C. TOTAL (COM BDI)
1.		Execução do projeto arquitetônico e dos projetos dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios - SPCI e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, no Casarão da Rui Barbosa, localizado na Avenida Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE.	sv	1.00	R\$10,093.23	R\$10,093.23	R\$12,361.18
		TOTAL				R\$10,093.23	R\$12,361.18

(Doze mil, trezentos e sessenta e um reais e dezoito centavos)

Ápice Engenharia e Serviços Ltda

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
OBRA: Execução do Projeto para Atendimento do Laudo de Vistoria do CBMPE do Cas
ANEXO - - - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	COMPOSIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	C. TOTAL C/BDI
1		Contratação de Empresa de Engenharia especializada para execução do projeto arquitetônico e dos projetos dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios - SPCI e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, no Casarão da Rui Barbosa, localizado na Avenida Rui Barbosa, 320, Gracas, Recife/PE.	1.00	sv	R\$12,361.18
1.1		Elaboração dos projetos	1.00	sv	R\$6,180.59
1.2		Elaboração do caderno de encargos	1.00	sv	R\$1,236.12
1.3		Aprovação dos projetos no CBMPE	1.00	sv	R\$4,944.47
		TOTAL			R\$12,361.18

arão da Rui Barbosa



BDI SERVIÇOS

22.47%

30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
100%	R\$6,180.59						
		100%	R\$1,236.12				
				50%	R\$2,472.24	50%	R\$2,472.24
50%	R\$6,180.59	10%	R\$1,236.12	25%	R\$2,472.24	20%	R\$2,472.24

Ápice Engenharia e Serviços Ltda

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

OBRA: Execução do Projeto para Atendimento do Laudo de Vistoria do CBMP Rui Barbosa

LOCAL: Prédio SEDE do TRE-PE

PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Preencher somente os campos em amarelo

Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

Certame: Execução do Projeto para Atendimento do Laudo de Vistoria do CBMPE da

Licitante: **Ápice Engenharia e Serviços LTDA. – CNPJ: 01.676.925/0001-10**

$$BDI = \frac{(1 + \text{Adm. Central} + \text{Riscos} + \text{Seguro} + \text{Garantia}) \times (1 + \text{De})}{1 - [\text{Tributos} + [(1 - \text{Material}) \times \text{ISS}]}$$

CUSTO DIRETO

	%	
Valor Percentual de Materiais	0.00	0.00000
Valor Percentual de Mão-de-obra	100.00	1.00000
Total do Custo Direto		

BDI - Percentuais:

Adm Central	3.00	0.03000
Desp Financeiras	0.59	0.00590
Riscos	0.97	0.00970
Lucro	6.16	0.06160
Tributos Federais:		
PIS	0.65	0.00650
COFINS	3.00	0.03000
Demais tributos:		
ISS	5.00	0.05000
Seguro + Garantia	0.80	0.00800

Em atenc
recomendaçã
Contas da Un
a legislação
qual será exec

CPRB – Acréscimo de 4.5 % (desoneração da folha de pagamento) - Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015

0.00000

BDI Calculado

22.47000

BDI Total

22.47

Detalhamento da rubrica "Despesas Financeiras":

Descrição
Custo de Oportunidade pelo financiamento da obra



Ápice Engenharia e Serviç

E do Casarão da



Sede



$\frac{\text{spFin)} \times (1+\text{Lucro})}{\text{-----}} \} - 1$

**limento à
o do Tribunal de
ião, deve-se seguir
do município no
cutada a obra.**

Percentual
0.59



ços Ltda

**GT FIRE**

Avenida Visconde de Suassuna, 966 - SALA-201 - Santo Amaro - Recife - PE - CEP: 50050-540

GT FIRE PROJETOS E CONSULTORIA

CNPJ: 26.724.141/0001-40 IE: ISENTO

(81) 99949-6812

gtfireproconsult@gmail.com

TRE PE

CNPJ: 05.790.065/0001-00

AV AGAMENON MAGALHAES, 1160 - GRACAS - Recife - PE - CEP: 52010-904

3194.9357

engenharia@tre-pe.jus.br

Validade da proposta
16/06/2020

Previsão de entrega
Prazo máximo de 120
(cento e vinte) dias.
Como previsto em
TERMO DE
REFERÊNCIA

GT FIRE, empresa especializada na prestação de serviços de segurança e prevenção contra incêndio e pânico, visando principalmente à regularização junto ao CBMPE (Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco). Usando-se dos seguintes instrumentos legais:

- Lei nº 11.186, de 22 de dezembro de 1994 - Estabelece e Define Critérios acerca de Sistemas de Segurança Contra Incêndio e Pânico para Edificações.
- Decreto Estadual Nº 19.644 de 13 de Março de 1997 - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico para o Estado de Pernambuco – COSCIP-PE.

Vimos, através desta, apresentar a nossa proposta de prestação de serviços e honorários profissionais para o empreendimento em questão.

1. OBJETO:

PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO - PCIP E PROJETO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA, para o Casarão da Rui Barbosa, localizado na Avenida Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE. Assim como solicitado em TERMO DE REFERÊNCIA, e em conformidade com o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Pernambuco – COSCIP e resoluções do Conselho Superior de Atividades Técnicas do CBMPE – CSAT.

2. SERVIÇOS:

A execução do objeto deste orçamento compreenderá exclusivamente, os itens relacionados abaixo:

2.1. ATUALIZAÇÃO DAS PLANTAS DO PROJETO ARQUITETÔNICO;

- Levantamento técnico das divergências arquitetônicas;
- Emissão de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CAU-PE.;
- Fornecimento de plantas e desenhos esquemáticos ilustrativos em AutoCad e impressas (03 cópias).

2.2. ELEBORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO;

- Memorial Descritivo, deve conter detalhes da solução adotada e da metodologia de execução, especificação dos materiais a serem utilizados, bem como citação das Normas Técnicas utilizadas para o dimensionamento e indicadas para a execução da obra;
- Plantas Baixas em escala apropriada, contendo dados relativos ao dimensionamento e localização de todos os equipamentos contra incêndio, inclusive rede de hidrantes e sprinklers (quando necessário) e demais acessórios da instalação, de maneira a atender as determinações do Corpo de Bombeiros e demais legislações em vigor;
- Plantas de Detalhamento das Instalações;
- Compatibilizar o projeto de combate a incêndio com os projetos arquitetura, estrutura e demais instalações;
- Considerar que o projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio deverá ser elaborado de maneira a oferecer proteção à vida humana e ao patrimônio público;

**GT FIRE**

Avenida Visconde de Suassuna, 966 - SALA-201 - Santo Amaro -
Recife - PE - CEP: 50050-540

GT FIRE PROJETOS E CONSULTORIA

CNPJ: 26.724.141/0001-40 IE: ISENTO

(81) 99949-6812

gtfireproconsult@gmail.com

- Cronograma Físico-financeiro deverá definir percentuais e valores de cada uma de suas etapas, obedecendo ao prazo preestabelecido de, no máximo, 04 (quatro) meses para execução do projeto.

OBS 1.: Os projetos acima citados conterão um conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos e sistemas que os compõem, devendo abranger o seguinte caderno de encargos:

- Memorial descritivo dos materiais com sistemática de execução dos serviços;
- Planilha orçamentária de referência;
- Composição Analítica de custo unitário de serviços;
- Cronograma físico-financeiro da execução da obra;
- Planilha de Composição de BDI;
- Plantas do Projeto executivo de Combate a Incêndio com SPDA;
- Detalhes construtivos.

OBS 2.: A Planilha orçamentária deverá observar os serviços e os custos estabelecidos nas Tabelas SINAPI da Caixa Econômica Federal, contendo inclusive a identificação dos respectivos códigos. Caso alguns serviços não estejam contemplados nas tabelas SINAPI, deverão ser utilizados os seguintes sistemas de referência de custos:

- ORSE/SE - Orçamento de Obras de Sergipe;
- SEINFRA/CE - Secretaria de Infraestrutura do estado do Ceará;
- SICRO/DNIT - Sistema de Custos Rodoviários do DNIT;
- Outros sistemas aprovados pelo Tribunal, mediante consulta à fiscalização, quando não forem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses sistemas em face das peculiaridades do serviço, desde que demonstrada documentalmente mediante justificativa técnica;
- Cotação de mercado, contendo o mínimo de três cotações distintas. Para os serviços coletados em outros sistemas de referência em opção ao SINAPI, deve ser utilizada a estrutura da composição dos serviços desses sistemas, qual seja, os insumos e seus respectivos coeficientes de consumo ou produtividade, exceto os custos, que devem ser coletados do SINAPI ou por meio de pesquisa de mercado. Neste último caso, deve-se constar as seguintes identificações: responsável pela pesquisa, empresa consultada, nome do vendedor, data, quantidade, valor e especificação do objeto.

3. HONORÁRIOS:

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO, DIGITALIZAÇÃO E REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	item 2.1. do referido orçamento.	3.160,00	3.160,00
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO		17.970,00	17.970,00
1	PROJETO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA		2.250,00	2.250,00
1	TAXAS E ENCARGOS		5.780,00	5.780,00
			Total	29.160,00
			Valor líquido	29.160,00

**GT FIRE**

Avenida Visconde de Suassuna, 966 - SALA-201 - Santo Amaro - Recife - PE - CEP: 50050-540

GT FIRE PROJETOS E CONSULTORIA

CNPJ: 26.724.141/0001-40 IE: ISENT0

(81) 99949-6812

gtfireproconsult@gmail.com

Forma de pagamento:

O pagamento dos serviços executados será realizado após o cumprimento de cada etapa, com aceitação do objeto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura e em conformidade com os percentuais estabelecidos.

A Contratação será de lote único e o serviço será prestado de forma direta e definitiva. Como previsto em TERMO DE REFERÊNCIA.

Observações:**OBRIGAÇÕES CONTRATANTE:**

- Fornecer as plantas e projetos existentes para auxiliar na elaboração do objeto do serviço;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal nem fato impeditivo provocado pela empresa;
- Correrão por conta do TRE-PE as despesas com publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data;
- Será de responsabilidade do TRE/PE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.
- Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, referentes à execução dos serviços.

OBRIGAÇÕES CONTRATADA:

- A empresa e o seu representante deverão ser habilitados perante o CREA/PE e CAU/PE para cada tipo de atividade/função, por meio da Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- Realizar os serviços constantes do objeto e todos aqueles que oferecer em sua proposta segundo consta neste orçamento;
- Não é de responsabilidade da CONTRATADA a execução do projeto orçado, ou quaisquer outros de exemplo: projetos complementares (Estrutural, hidráulica, elétrica, ar condicionado, paisagismo, etc.) exceto quando especificado. Não se responsabilizando pela parte civil;
- O não cumprimento de exigências feitas pelo CBMPE, ou a não apresentação de compensação satisfatória, por parte da CONTRATANTE é passivo de não aprovação do projeto, sendo assim isenta a responsabilidade da CONTRATADA;
- A CONTRATADA tem responsabilidade pelos prazos apresentados para as atividades de sua competência e são excludentes as responsabilidades sobre prazos de terceiros, dito isso do próprio CBMPE, embora se dispomos para seu cumprimento;
- O processo de análise de projeto tem validade de 365 dias (1 ano) junto ao CBMPE, contabilizado a partir da data de pagamento do DAE (taxa de análise de projeto);
- Além deste outros termos previsto em TERMO DE REFERÊNCIA..

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- A presente proposta abrange única e exclusivamente os serviços descritos no item 2. Na eventualidade de serem necessários quaisquer outros, mesmo a título de complementação, só serão executados mediante nova proposta aditiva.

Recife, _____ de _____ de 2020.

De acordo: _____.

TRE PE - 05.790.065/0001-00

QUEM

SOMOS



INTRODUÇÃO

Somos uma empresa especializada na elaboração de projetos de PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO, assessoria e legalização de atividades perante os órgãos fiscalizadores, especialmente o CORPO DE BOMBEIROS.

No âmbito Municipal, providenciamos a regularização dos Alvarás de Localização e Funcionamento das empresas.

Acesse nosso site para maior detalhamento.

www.fireproject.com.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO



PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO

ITENS PARA ATENDIMENTO PROJETO PREVENÇÃO -BOMBEIROS

1. Recebimento das plantas baixas em extensão dwg, sendo situação, locação e coberta, baixas, cortes e fachadas;
2. Elaboração do projeto de prevenção e combate ao incêndio, para aprovação junto ao órgão;
3. Área informada através da ficha do imóvel: deve ser a mesma da área do imóvel. Não estão previstas mudanças de áreas perante o órgão;
4. Elaboração de cálculos e memorial para bombeiros;
5. Emissão de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CAU), com a taxa paga pela contratante;
6. Este orçamento prevê o serviço de confecção de documentos compatíveis com o objeto do contrato para dar entrada no CBMPE;
7. Em casos de exigências que sejam de responsabilidade da contratante, será feito o comunicado para providências;
8. Após a aprovação deste projeto, deve-se executar fielmente o mesmo. Nossa responsabilidade se encerra nesta etapa;
9. Será apresentado o valor para emissão de vistoria, com acompanhamento de possíveis exigências que se façam necessárias, sendo estas documentais por parte do contratante, onde o mesmo deverá sanar para emissão do AVCB. As obras correm por contratação do contratante, não fazendo parte de nossas atribuições;
10. Nossa possível contratação será pautada para aprovação e assessoria para melhores condições técnicas a serem realizadas;
11. Está Previsto possível projeto de SPDA para a edificação, caso este venha a ser exigido pelo órgão fiscalizador;

ITENS PARA ATENDIMENTO PROJETO PREVENÇÃO -BOMBEIROS

12. Em caso de incompatibilidade técnica entre exigências do COSCIP e a edificação, uma vez que esta antecede a vigência do código, há possibilidades deste projeto ser direcionado para análises perante a Comissão Interna ou CSAT;
13. Uma vez, não havendo mais exigências técnicas que sejam relacionadas sob nossa responsabilidade, encerraremos as atividades na parte dos projetos de prevenção e combate ao incêndio e iniciaremos a confecção das planilhas orçamentárias, conforme item a seguir:

Recomendações sobre documentos:

- Descrição pormenorizada de cada uma das instalações, detalhando suas características técnicas, seus princípios de funcionamento, bem como, todas as recomendações necessárias, quanto às técnicas ideais de execução;
- Planilha orçamentária de referência;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composição de custo analítico unitário de serviços;
- Planilha de referência de Composição do BDI;
- Planilha orçamentária com comprovação de preços, quando necessário, ou seja, uma vez que não existir pela SINAPI;

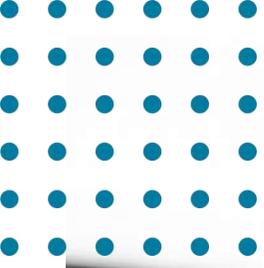
Não estão previstos:

- Relatórios de Planejamntos de Atividades - Em formato A-4;
- Cadernos de Estudos Preliminares – Em formato A-4,
- Projeto executivo, uma vez que o objeto a ser contratado será na modalidade projeto legal, com aprovação perante o CBMPE;
- Cadernos de Estudos Preliminares – Em formato A-4;
- Levantamentos arquitetônicos de toda a edificação;
- Quaisquer projetos que não estejam listados neste orçamento.



DAS OBRIGAÇÕES

**Contratante e
Contratada**



Da Empresa **CONTRATANTE**:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

- 1) Disponibilizar colaborador da empresa contratante que possa conduzir ao local, se necessário, para coleta de informações;
- 2) Colaborar em esclarecimento de possíveis dúvidas, se houver, por parte da contratada;
- 3) Assinar e pagar a RRT/CAU e ao término, atestado de capacidade técnica;
- 4) Cumprir com as obrigações financeiras;
- 5) Cumprir com indicações técnicas a serem realizadas, se necessário.

Da Empresa **CONTRATADA**:

- 1) Cumprir com os prazos acordados;
- 2) Enviar taxa de RRT + taxa de DAE;
- 3) Profissional habilitada, arquiteta e urbanista e engenheira de segurança, devidamente inscrita no Conselho de Classe, neste caso, CAU;
- 4) Revisar possíveis exigências do órgão, sendo de responsabilidade de nossos serviços.

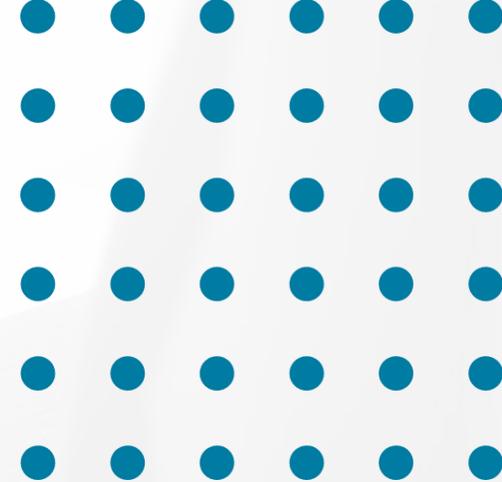


PRAZOS



Para início das atividades, após aprovação desta, imediato.

Tempo de deferimento, a depender do órgão. Estimamos média de 06 a 12 meses, podendo ocorrer antecipações ou prorrogações.



PROPOSTA FINANCEIRA



CONDIÇÕES COMERCIAIS

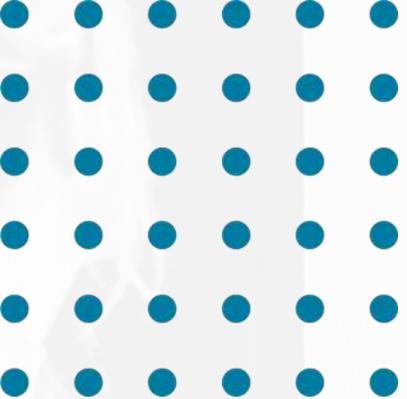
PROJETO PCI

ATIVIDADE	INVESTIMENTO (R\$)	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
<p>DOCUMENTAÇÃO COMPLETA + ELABORAÇÃO DE PROJETO PREVENÇÃO COMBATE AO INCÊNDIO COM APROVAÇÃO JUNTO AO CBMPE (plantas arquitetônicas devem ser enviadas para o projeto de prevenção e combate ao incêndio).</p> <p style="text-align: center;">+</p> <p>ACOMPANHAMENTO DAS EXIGÊNCIAS ATÉ APROVAÇÃO JUNTO AO CBMPE</p>	28.758,00	R\$ 14.379,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e nove reais), com prazo de até 08 dias a ser encaminhado, no ato do envio do DAE para o contratante providenciar o pagamento desta taxa .
		R\$ 14.379,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e nove reais), com prazo de até 08 dias a ser encaminhado, no ato do carimbamento do projeto do contratante ou quando enviado para comissão interna/CSAT, se ocorrer uma destas.

R\$ 28.758,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

EQUIPE TÉCNICA



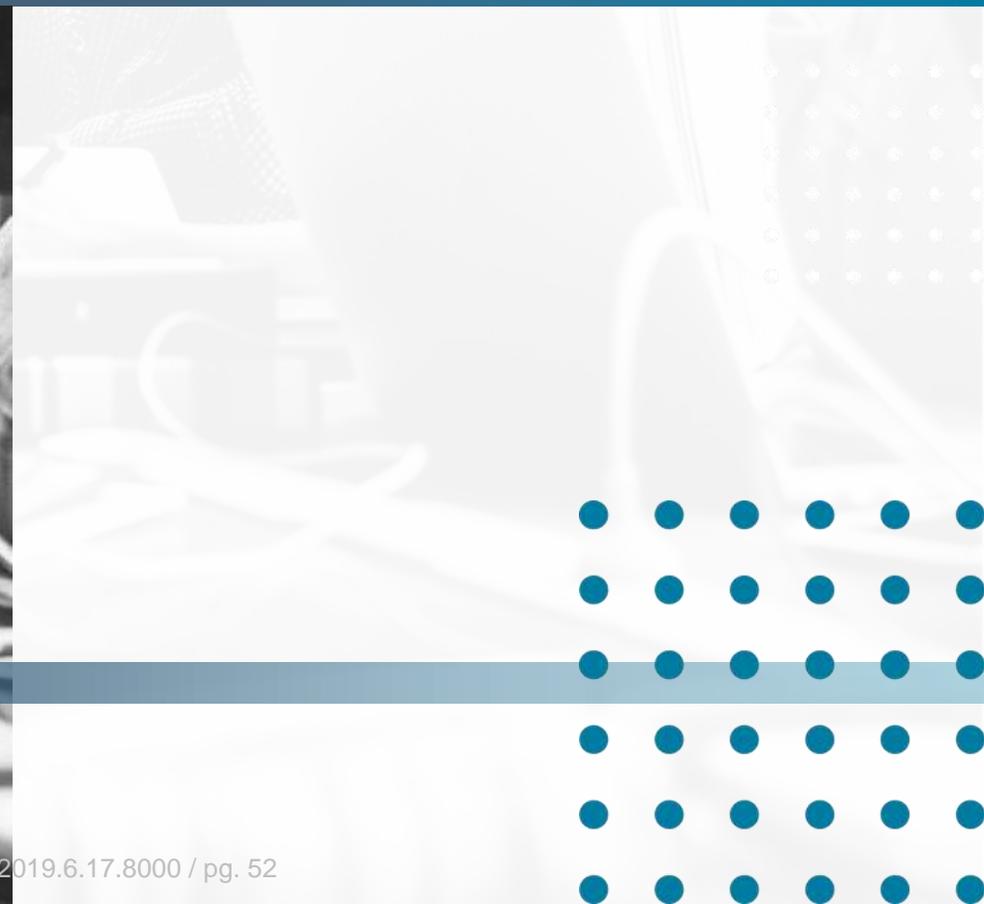


EQUIPE TÉCNICA



QUADRO TÉCNICO COMPOSTO POR ARQUITETA, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MESTRANDA EM PERÍCIAS FORENSES EM PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO.

TÉCNICOS ESPECIALISTAS EM PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO





Recife, 17/04/2020

Atenciosamente,

ISABELLA SANTOS CIRNE

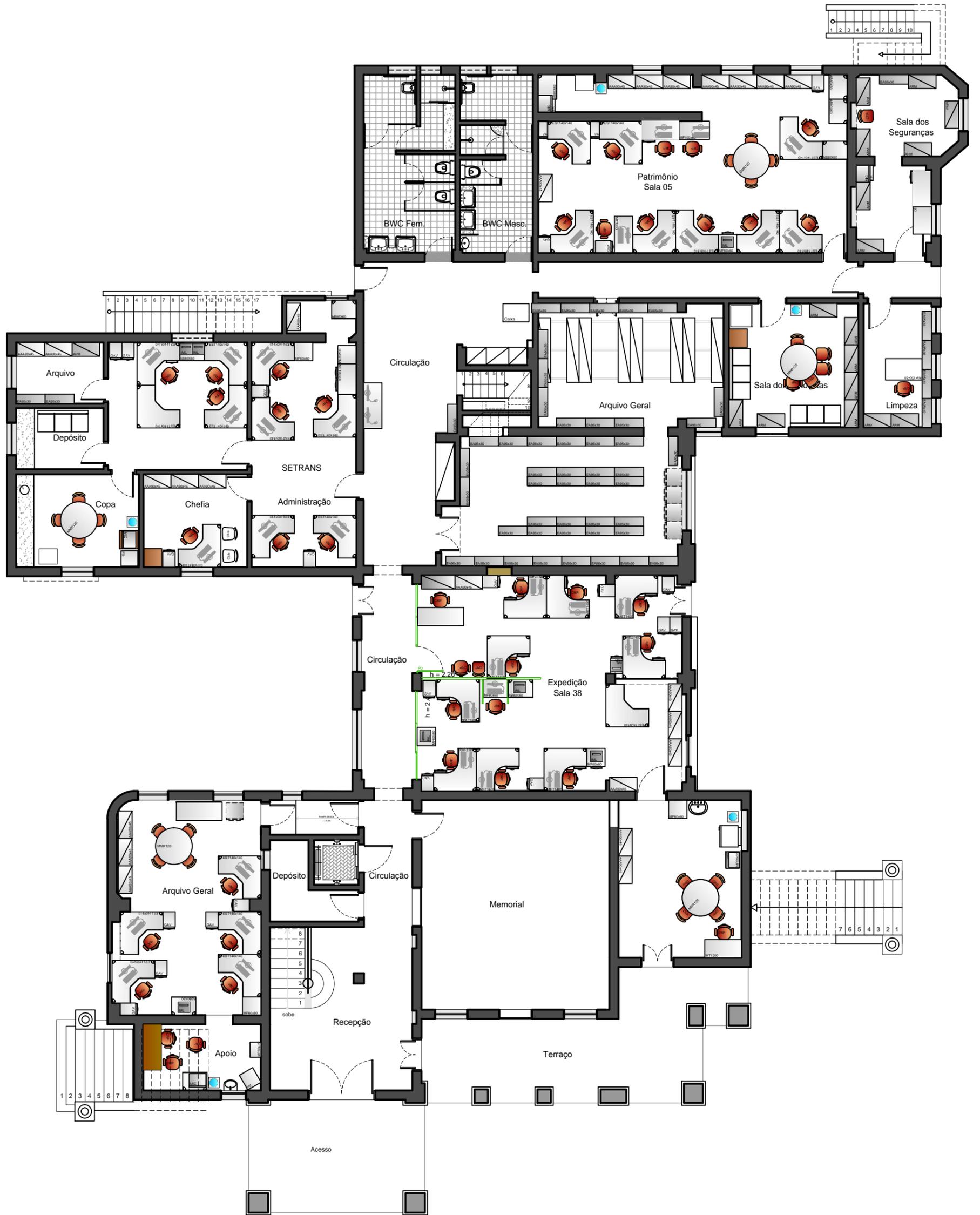
Arquiteta // Eng^a de Segurança do Trabalho // Mestranda em Perícias Forenses

Estrada das Ubaias, nº 20, Casa Amarela, Recife.

(81) 3266-2555 / 30316053 / 98867-6863 / 99636-3640

isabella@fireproject.com.br







TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE ENGENHARIA - SEENG

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0038996-82.2019.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação de Empresa de Engenharia para execução do projeto arquitetônico e dos projetos dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios - SPCI e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA (caso necessário), no Casarão da Rui Barbosa, localizado na Avenida Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE.

Os projetos devem englobar todos os itens necessários, para propiciar a sua perfeita implantação, por meio de contratação dos serviços através de licitação futura e dirimindo quaisquer questionamentos, inclusive, caso necessário com registro em ata de reunião a ser realizada em conjunto, para validação dos procedimentos adotados nos projetos, devidamente assinada pelos representantes legais da Empresa, do TRE-PE e CBMPE, e seguir as seguintes diretrizes:

- Os projetos devem conter um conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos e sistemas que os compõem;
- O caderno de encargos deve abranger:
- Memorial descritivo dos materiais com sistemática de execução dos serviços;
- Planilha orçamentária de referência;
- Composição Analítica de custo unitário de serviços;
- Cronograma físico-financeiro da execução da obra;
- Planilha de Composição de BDI;
- Plantas do Projeto executivo de Detecção e Combate a Incêndio com SPDA (se for necessário);
- Plantas do projeto arquitetônico atualizadas;
- Planilha orçamentária com comprovação de preços, planilha do BDI, etc.

A Planilha deverá observar os serviços e os custos estabelecidos nas Tabelas SINAPI da Caixa Econômica Federal, contendo inclusive a identificação dos respectivos códigos.

Caso alguns serviços não estejam contemplados nas tabelas SINAPI, deverão ser utilizados os seguintes sistemas de referência de custos:

- 1) ORSE/SE - Orçamento de Obras de Sergipe;
- 2) SEINFRA/CE - Secretaria de Infraestrutura do estado do Ceará;
- 3) SICRO/DNIT - Sistema de Custos Rodoviários do DNIT;
- 4) Outros sistemas aprovados pelo Tribunal, mediante consulta à fiscalização, quando não forem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses sistemas em face das peculiaridades do serviço, desde que demonstrada documentalmente mediante justificativa técnica;
- 5) Cotação de mercado, contendo o mínimo de três cotações distintas. Para os serviços coletados em outros sistemas de referência em opção ao SINAPI, deve ser utilizada a estrutura da composição dos serviços desses sistemas, qual seja, os insumos e seus respectivos coeficientes de consumo ou produtividade, exceto os custos, que devem ser coletados do SINAPI ou por meio de pesquisa de mercado. Neste último caso, deve-se constar as seguintes identificações: responsável pela pesquisa, empresa consultada, nome do vendedor, data, quantidade, valor e especificação do objeto.
 - Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA e RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CAU-PE.
 - Fornecimento de plantas e desenhos esquemáticos ilustrativos em AutoCad e impressas (três cópias).

2. Modalidade de Contratação Adotada

- Contratação direta.

DADOS DA EMPRESA

- Nome: Ápice Engenharia e Serviços LTDA
- CNPJ: 01.676.925/0001-10
- Endereço: R. Arquiteto Fernando Almeida, 382, Imbiribeira - Recife/PE - CEP: 51170-080

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

- Nome: Carlos Alberto Santos
- CPF : 105.061.014-87
- CREA/PE - 14826-D
- RG - 1.129.913-SSP/PE
- Endereço: R. Arquiteto Fernando Almeida, 382, Imbiribeira - Recife/PE - CEP: 51170-080

3. Parcelamento do Objeto

- Não se aplica ao caso em apreço. A Contratação será de lote único e o serviço será prestado de forma direta e definitiva.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

- Menor preço.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- Não se aplica.

6. Vigência do Contrato

- O contrato deverá ter vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou Diário da Justiça Eleitoral (DJE), sendo admitida, em caráter excepcional, a prorrogação.

Obs.: Este prazo faz-se necessário para cobrir o período de implantação do projeto, objeto de uma nova contratação, além do tempo necessário para as tramitações legais.

7. Descrição dos serviços

- Elaborar/Adequar projeto executivo de Combate a Incêndio do Prédio Casarão da Rui Barbosa do TRE/PE com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, conforme foi descrito no **item 1 – Objeto do contrato**, acrescido do seguinte:

- O Memorial Descritivo, deve conter detalhes da solução adotada e da metodologia de execução, especificação dos materiais a serem utilizados, bem como citação das Normas Técnicas utilizadas para o dimensionamento e indicadas para a execução da obra;
- As Plantas Baixas em escala apropriada, contendo dados relativos ao dimensionamento e localização de todos os equipamentos contra incêndio, inclusive rede de hidrantes e sprinklers (quando necessário) e demais acessórios da instalação, de maneira a atender as determinações do Corpo de Bombeiros e demais legislações em vigor;
- Plantas de Detalhamento das Instalações;
- Compatibilizar o projeto de combate a incêndio com os projetos arquitetura, estrutura e demais instalações;
- Considerar que o projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio deverá ser elaborado de maneira a oferecer proteção à vida humana e ao patrimônio público;
- Todos os custos unitários deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, conter apenas duas casas decimais e todas as multiplicações e somas deverão ser “truncadas” para duas casas;
- A Planilha de composição de BDI deverá conter todas as variáveis contidas no modelo anexo;
- A Planilha Orçamentária a ser apresentada servirá de referência para o futuro processo licitatório;
- **Cronograma Físico-financeiro** deverá definir percentuais e valores de cada uma de suas etapas, obedecendo ao prazo preestabelecido de, no máximo, **60 (sessenta) dias** para execução do projeto.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Casarão da Rui Barbosa, localizado na Avenida Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE , CEP 52011-040

- Horário de funcionamento de 08:00h às 14:00h

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

- Prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço.

1ª Etapa – Elaboração dos Projetos	30 dias corridos
Primeira Verificação	25 dias corridos
Verificação Final (entrega)	05 dias corridos
DOCUMENTOS	
2ª Etapa – Elaboração dos Documentos	30 dias corridos após a conclusão da 1ª Etapa
Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos que o compõem.	30 dias corridos após a conclusão da 1ª Etapa
APROVAÇÃO DOS PROJETOS	
3ª Etapa - Aprovação do Projeto de Combate a Incêndio	Prazos iniciando-se após a conclusão da 2ª Etapa
CBMPE	Até 60 dias corridos

7.3. Materiais e Equipamentos

- Não se aplica

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

- A empresa e o seu representante deverão ser habilitados/qualificados perante o CREA/PE e/ou CAU/PE para cada tipo de atividade/função específica.

- o visto do CREA-PE/CAU/PE será exigido do licitante que apresente registro de CREA/CAU de outra jurisdição, por ocasião da contratação (art. 69 da Lei nº 5.194/66 e inciso II do art. 1º da Resolução nº413/97, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, no momento da contratação);

- Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-profissional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, contendo:

1) Elaboração de projeto de Combate a incêndio, SPDA e Projeto Arquitetônico

- - Justificativa do pedido: os requisitos impostos ao licitante, a título de Acervo Mínimo para comprovação de Capacidade Técnica refletem escolhas prudentes, satisfatórias e tecnicamente compatíveis com os fins buscados pela Administração Pública. O Acervo Mínimo exigido tem por objetivo garantir um mínimo de segurança para a Administração quanto à efetiva capacidade da empresa para a realização dos serviços contratados.

2) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica citados acima;

3) Caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

4) Se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

5) Se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

6) Se o detentor do Acervo Técnico constar da CRQ – CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA da Licitante junto ao CREA/CAU, a comprovação será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

7) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos;

8) Quando da execução do Contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citados por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis), no mínimo, com o apresentado anteriormente, desde que aprovada pela Administração;

9) Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, a licitante vencedora deverá providenciar a ART/RRT dos novos responsáveis técnicos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART/RRT original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa;

9. Visita Técnica/Vistoria

- As empresas interessadas, antes de apresentar suas propostas, poderão vistoriar as condições do local, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existentes, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

- A vistoria deverá ser executada por profissional técnico credenciado das empresas, devidamente identificado, e, será acompanhada por representante do TRE/PE, designado para esse fim.

- Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da não realização da vistoria.

- A vistoria técnica deverá ser feita individualmente, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das 8h às 14h, através do telefone (81) 3194-9357 e 3194-9353.

10. Obrigações do Contratante

- Fornecer as plantas e/ou croquis/lay-outs de arquitetura para auxiliar na elaboração do objeto do serviço;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal nem fato impeditivo provocado pela empresa;
- Correrão por conta do TRE-PE as despesas com publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data;
- Será de responsabilidade do TRE/PE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.
- Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, referentes à execução dos serviços

11. Obrigações da Contratada

- A empresa e o seu representante deverão ser habilitados perante o CREA/PE e CAU/PE para cada tipo de atividade/função, por meio da Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

- O profissional indicado também deve possuir acervo técnico para cada tipo de atividade/função;

- Apresentar, em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço (OS), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente preenchida em nome de profissional legalmente habilitado pelo CREA-PE e/ou CAU (RRT) para conduzir os trabalhos (Engenheiro e/ou Arquiteto), com o respectivo comprovante de recolhimento para cada tipo de atividade/função.

- Realizar os serviços constantes do objeto e todos aqueles que oferecer em sua proposta segundo consta no item 7;

- Concluir todos os serviços nos prazos estabelecidos em Contrato;

- Oferecer apoio técnico de forma irrestrita, inclusive com a visita ao local da obra, se necessário, do profissional responsável pelo projeto questionado, conforme o caso, sem ônus

para o contratante, de modo a não prejudicar o andamento da futura obra, no caso de divergência ou dúvida quanto a execução de determinado serviço constante no projeto;

- Realizar todos os serviços de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes e vigentes;

- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as Especificações Técnicas e/ou Especificações da Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

- Os instrumentos, equipamentos e ferramentas, necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da empresa Contratada;

- Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da Justiça Eleitoral;

- Fazer com que seus empregados se apresentem ao trabalho uniformizados, identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual, caso necessários;

- Responsabilizar-se por quaisquer danos, a que der causa, ao patrimônio do TRE/PE ou de seus servidores e usuários;

- Correrão por conta da Contratada toda e qualquer despesa com a realização dos serviços contratados;

- Todas as ocorrências que impliquem no atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, deverão ser comunicadas à fiscalização do Tribunal pelo responsável pela empresa vencedora, sendo passível de punição, com aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso;

- Os documentos a serem entregues quando da conclusão dos serviços devem ser conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas a seus conteúdos e devem estar em conformidade com a legislação específica vigente;

- Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

- Substituir de imediato quaisquer dos seus empregados envolvidos nos serviços, pela falta de urbanidade em relação à quaisquer servidores ou usuários da Justiça Eleitoral, em face de solicitação verbal ou por escrito do TRE/PE, que o fará de pronto, sem ônus para o Tribunal;

- Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos serviços ou especificações deverão ser previamente esclarecidas junto ao Contratante, visto que, depois de apresentada a proposta, o Contratante não acolherá nenhuma reivindicação. Omissões, por parte da Contratada, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

- A Contratada deverá prever todos os custos envolvidos para a completa execução do objeto, inclusive sua aprovação perante o CBMPE, não sendo aceitas alterações após a licitação;

- Fornecer, durante a elaboração do projeto, ao ser questionada ou inquirida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, no prazo estabelecido na notificação correspondente, contados do recebimento, emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, desenhos complementares, detalhes ou especificações técnicas, sem custo adicional ao **Contratante**;

- No caso de divergência ou dúvida quanto à execução de determinado serviço constante do projeto, a **Contratada** deverá, no prazo estabelecido na notificação correspondente emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, contados do recebimento da mesma, enviar ao **Contratante** ou ao local da obra, se necessário, o profissional responsável pelo projeto questionado, conforme o caso, sem ônus para o **Contratante**, de modo a não prejudicar o andamento da futura obra;
- O recebimento definitivo do projeto objeto desta contratação por parte da Fiscalização do TRE-PE não exime a CONTRATADA e o(s) responsáveis técnico(s) da plena responsabilidade pelo objeto deste Termo de Referência, inclusive no tocante às modificações e melhorias que só sejam percebidas posteriormente;
- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (dez) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados, com a consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo e a entrega da documentação relacionada no item 7;
- Os registros fotográficos, caso sejam efetuados em vistoria técnica, deverão ser enviada juntamente com o projeto e demais documentos;
- Apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no item 19 – Critérios de Sustentabilidade em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço (OS)
- Oferecer apoio técnico referente aos serviços elaborados, sem custo adicional ao Contratante, toda vez que for solicitado pelo Contratante e/ou sua equipe técnica;
- No caso de divergência ou dúvida quanto à execução de determinado serviço constante dos projetos, a Contratada deverá, no prazo estabelecido na notificação correspondente emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, contados do recebimento da mesma, enviar ao Contratante ou ao local da obra, se necessário, o profissional responsável pelo projeto questionado, conforme o caso, sem ônus para o Contratante, de modo a não prejudicar o andamento da futura obra

12. Pagamento

- O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa dos serviços e do atesto da nota fiscal correspondente, aposto pelo gestor do contrato, que deverá ser assinada pelos representantes do Contratante e da Contratada;
- Pela perfeita execução do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, após o cumprimento de cada etapa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados, em até 10 (dez) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 15 (quinze) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.
- A fatura deverá especificar o detalhamento dos serviços prestados, bem como discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

- O pagamento dos serviços executados será realizado após o cumprimento de cada etapa, com aceitação do objeto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura e em conformidade com os percentuais estabelecidos, mediante a apresentação da fatura correspondente:

ETAPA	SERVIÇO	PERCENTUAL
1º	Elaboração dos Projetos	50%
2º	Elaboração dos Documentos	10%
3º	Aprovação do Projeto de Combate a Incêndio	
	Parte - 1 (Comprovação da entrega dos Projetos para o CBMPE)	20%
	Parte - 2 (Aprovação dos Projetos)	20%

- O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/fatura, deverá ser aquele informado pelo Sicaf ou fornecido quando do cadastramento.

- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da licitante vencedora (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de cadastramento, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal/fatura.

- Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

- O pagamento somente será efetuado contra-apresentação da nota fiscal/fatura e mediante a comprovação da manutenção dos requisitos de regularidade fiscal para habilitação;

- Em havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Contratada será oficialmente comunicada do fato pela gestora deste Contrato, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal;

- A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, no ato da assinatura do Contrato, apresentar ao TRE/PE, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

- A declaração do Simples poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo Contratante conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

- Alternativamente à declaração do Simples, o Contratante poderá verificar a permanência da Contratada no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a Contratada informar imediatamente ao Contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

- O **Contratante** exigirá, para fins de pagamento da fatura apresentada, a regularidade fiscal da **Contratada** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei, e ainda, apresentação da Certidão de sua regularidade junto à Fazenda Municipal.

- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, serão calculados aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM=Encargos Moratórios.

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela em atraso;

I=Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- A atualização financeira prevista será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência. As ocorrências são dispostas em dois níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

Ocorrência	Valor da Infração
------------	-------------------

Serviços realizados de forma satisfatória	0
Serviços realizados de forma não satisfatórios – Justificados / Corrigidos	1

DOS SERVIÇOS / ITENS ANALISADOS

SERVIÇOS / ITENS	Valor da Infração obtida pela contratante
Memorial descritivo dos materiais com sistemática de execução dos serviços;	
Planilha orçamentária de referência;	
Composições de custo unitário de serviços;	
Cronograma físico-financeiro da execução da obra.	
Plantas do Projeto executivo, contendo os detalhes arquitetônicos e do SPDA	
Conclusão no prazo de execução	

DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação do contrato, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Ajuste no Pagamento
Até 02 pontos	Sem penalidade.
03 pontos	Desconto de 2% sobre o valor do contrato
04 pontos	Desconto de 2,5% sobre o valor do contrato

14. Penalidades

- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99;

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante;
- A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato oriundo desta contratação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias corridos** a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;
- A aplicação das multas a que alude este Termo de Referência não impede que a Administração rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento, e demais cominações legais;
- As multas previstas neste Item serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE

15. Garantia dos Serviços/Materiais

- A garantia dos serviços deve ser de 12 (doze) meses, a contar da entrega e aceitação dos serviços, considerando o período para contratação da execução dos projetos e a respectiva aprovação perante o CBMPE com a emissão da Certidão de Regularidade de funcionamento do edifício sede do TRE-PE.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

Custo da Contratação	EMPRESA
R\$ 12.361,18	ÁPICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Foram feitas pesquisas de mercado obtendo-se um total de 4 (quatro) propostas, conforme apresentado na Tabela 1 - Configuração inicial da pesquisa de preços. Inicialmente, a proposta apresentada pela empresa Ápice Engenharia e Serviços Ltda foi a a mais completa das demais, pois além de subdividir o objeto principal em 3 (três) etapas, também discriminou os seus respectivos valores unitários, bem como, juntou o cronograma físico-financeiro, a composição do BDI e a planilha orçamentária.

A Empresa SMC, limitou-se na sua descrição em informar que o valor da proposta refere-se aos termos da solicitação do orçamento enviado pela SEENG, por e-mail, sem as discriminações das parcelas correspondentes a cada uma etapa, além de não anexar o cronograma físico-financeiro, a composição do BDI e a planilha orçamentária.

Quanto a proposta da Empresa GT Fire, a mesma apresentou sua proposta com o objeto detalhado a ser contratado segundo nossa solicitação, a planilha orçamentária que entendemos que já está inclusa a parcela de BDI no seu valor final, embora não anexou a composição do BDI, tampouco o cronograma físico-financeiro.

E por fim, a empresa Fire Project, descreve todas os serviços que sua proposta contempla, embora seja transparente em informar que não estão inclusos os trabalhos de execução do Projeto executivo, uma vez que o objeto a ser contratado será na modalidade projeto legal, com aprovação perante o CBMPE, bem como da não inclusão de cadernos de estudos preliminares e de levantamentos arquitetônicos, portanto divergindo do objeto do nosso escopo, razão da sua desclassificação.

Tabela 1 – Cofiguração Inicial da pesquisa de preços

Nº	Empresa	Valor	Situação da Proposta	Relação com a Média	
01	Ápice	R\$ 12.361,18	Ok	37,43 %	abaixo
02	SMC	R\$ 17.750,00	Ok – com ressalvas	10,16 %	abaixo
03	GT Fire	R\$ 29.160,00	Ok – com ressalvas	47,59 %	acima
04	Fire Project	R\$ 28.758,00	Desclassificada	-----	-----

Média (03) R\$ 19.757,06 Obs.: Na média não foi computada a proposta 04.

Em seguida, buscando estabelecer um parâmetro para verificar se as propostas apresentadas são inexequíveis ou apresentam um valor elevado, foi considerada a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, que regulamenta os critérios e padrões de pesquisa de preços definidos na Instrução Normativa nº 05, de 27/06/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, definindo em seu art. 4º o seguinte:

Art. 4º - Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não serão considerados preços inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados abaixo:

I - 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa;

e

II - 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.

[...]

Salienta-se que esse parâmetro já foi levantado pela ASSDG do TRE-PE no processo de contratação dos serviços de retirada, manutenção corretiva e reinstalação dos transformadores das subestações aéreas dos Fóruns Eleitorais de Caruaru, Palmares e Petrolina (Pronunciamento 107/2018 do SEI: 0034867-05.2017.6.17.8000).

Nesses termos, adotando o parâmetro anterior como balizador nessa nova análise, a proposta da empresa GT Fire por ser 47,59 % , maior que a média de R\$ 19.757,06, foi considerada com preço acima do estabelecido no item II – do Art.4º e, por isso, desclassificada do processo. Após esta exclusão, obteve-se a Configuração 1 apresentada na Tabela 2, com média de R\$ 15.055,59.

Tabela 2 – Cofiguração 1 da pesquisa de preços

Nº	Empresa	Valor	Situação da Proposta	Relação com a Média	
01	Ápice	R\$ 12.361,18	Ok	17,90 %	abaixo
02	SMC	R\$ 17.750,00	Ok – com ressalvas	17,90 %	acima

Média (02) R\$ 15.055,59

Assim, obteve-se a média de R\$ 15.055,59 para a elaboração do Contratação de Empresa de Engenharia especializada para Contratação de Empresa de Engenharia especializada para execução do projeto arquitetônico e dos projetos dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios - SPCI e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, no Casarão da Rui Barbosa, localizado na Avenida Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE.

Como consequência dos critérios adotados neste exame e dos valores apresentados na Tabela 2, para esta contratação obteve-se o seguinte ranking das propostas apresentadas pelas empresas classificadas:

1º – Ápice Engenharia e Serviços Ltda : R\$ 12.361,18 (vencedora)

2º – SMC Engenharia Ltda : R\$ 17.750,00 (segundo lugar)

17. Modalidade de Empenho

ORDINÁRIO	ESTIMATIVO	x	GLOBAL
------------------	-------------------	---	---------------

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

2222-5 – Serviço de Engenharia

19. Critérios de Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda:

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;

- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

E ainda em atendimento ao disposto na Lei n.º 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); regulamentada pelo Decreto n.º 10.024/2019²; nas Leis n.º 8.213/1991 e n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), o que se segue:

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis n.º 8.213/1991 e n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

- Recomendamos acrescentar que, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei n.º 8.666, 2º, V, incluído pela Lei n.º 13.146, de 2015).

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Titular:

Nome: Helio Domingos Siqueira Santos

Matrícula: JE10099

Telefone: 3194-9353

E-mail: helio.santos@tre-pe.jus.br

CPF: 665.516.844-91

Substituto:

Nome: Fernando José de Brito

Matrícula: JE11610

Telefone: 3194-9357

E-mail: fernando.brito@tre-pe.jus.br

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

Apresentada através do anexo documentos: 1156349 , 1156355 , 1156372 e 1156382.

OUTROS ANEXOS

- Proposta Revalidada contendo os seguintes documentos : Planilha Orçamentária
, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Composição de BDI (1157992)

Recife, 27 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS, Chefe de Seção**, em 29/04/2020, às 13:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1156579** e o código CRC **6BB40447**.

0038996-82.2019.6.17.8000

1156579v52

Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO

MODELO DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: Ápice Engenharia e Serviços LTDA. – CNPJ: 01.676.925/0001-10		
Nome Fantasia: Ápice Engenharia		
Endereço: R. Arquiteto Fernando Almeida, 382,		
Bairro: Imbiribeira		Município: Recife
Estado: Pernambuco	Cep: 51170-080	Fone/Fax: (81)3428-3755
E-mail: apice@apiceengenharia.com		

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia especializada para execução do projeto arquitetônico e dos projetos dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios - SPCI e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, no Casarão da Rui Barbosa, localizado na Avenida Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE.

Valor Global da proposta: R\$ 12.361,18 (Doze mil, trezentos e sessenta e um mil e dezoito centavos)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da abertura da sessão pública.

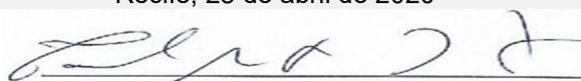
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos.

Prazo de garantia dos serviços: 12 (doze) meses

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as condições necessárias para execução dos serviços constantes da Solicitação de Proposta SEENG nº 01, e que os preços apresentados nesta proposta compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro dos serviços no Crea/PE (ARTs), deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos, e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços.

Recife, 28 de abril de 2020



Eng. Mecânico e de Seg. do Trabalho
Crea: 014826 PE

Ápice Engenharia e Serviços Ltda

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL							
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO							
OBRA: execução do projeto arquitetônico e dos projetos dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios - SPCI e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, no Casarão da Rui Barbosa, localizado na Avenida Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE.							
ANEXO							
BDI SERVIÇOS							22,47%
ITEM	COMPOSIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	SERVIÇO		
					C.UNIT (sem BDI)	C.TOTAL (sem BDI)	C. TOTAL (COM BDI)
1.		Execução do projeto arquitetônico e dos projetos dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios - SPCI e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, no Casarão da Rui Barbosa, localizado na Avenida Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE.	sv	1,00	R\$10.093,23	R\$10.093,23	R\$12.361,18
		TOTAL				R\$10.093,23	R\$12.361,18

(Doze mil, trezentos e sessenta e um reais e dezoito centavos)


 Eng. Mecânico e de Seg. do Trabalho
 Crea: 014826 PE

Ápice Engenharia e Serviços Ltda

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

OBRA: Execução do Projeto para Atendimento do Laudo de Vistoria do CBMPE do Casarão da Rui Barbosa

LOCAL: Prédio SEDE do TRE-PE

PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

Certame: Execução do Projeto para Atendimento do Laudo de Vistoria do CBMPE da Sede

Licitante: **Ápice Engenharia e Serviços LTDA. – CNPJ: 01.676.925/0001-10**

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + \text{Adm. Central} + \text{Riscos} + \text{Seguro} + \text{Garantia}) \times (1 + \text{DespFin}) \times (1 + \text{Lucro})}{1 - [\text{Tributos} + [(1 - \text{Material}) \times \text{ISS}]]} \right\} - 1$$

CUSTO DIRETO	%	
Valor Percentual de Materiais	0,00	0,00000
Valor Percentual de Mão-de-obra	100,00	1,00000
Total do Custo Direto		

BDI - Percentuais:

AdmCentral	3,00	0,03000
DespFinanceiras	0,59	0,00590
Riscos	0,97	0,00970
Lucro	6,16	0,06160
Tributos Federais:	3,65	0,03650
PIS	0,65	0,00650
COFINS	3,00	0,03000
Demais tributos:		
ISS	5,00	0,05000
Seguro + Garantia	0,80	0,00800

Em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas da União, deve-se seguir a legislação do município no qual será executada a obra.

CPRB – Acréscimo de 4.5 % (desoneração da folha de pagamento) - Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015 **0,00000**

BDI Calculado **22,47000**

BDI Total **22,47**

Detalhamento da rubrica "Despesas Financeiras":

Descrição	Percentual
Custo de Oportunidade pelo financiamento da obra	0,59

Eng. Mecânico e de Seg. do Trabalho
Crea: 014826 PE

Ápice Engenharia e Serviços Ltda

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL													
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO													
OBRA: Execução do Projeto para Atendimento do Laudo de Vistoria do CBMPE do Casarão da Rui Barbosa													
ANEXO - - - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO													
ITEM	COMPOSIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	C. TOTAL C/BDI	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
						%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1		Contratação de Empresa de Engenharia especializada para execução do projeto arquitetônico e dos projetos dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios - SPCI e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, no Casarão da Rui Barbosa, localizado na Avenida Rui Barbosa, 320, Gracás, Recife/PE.	1,00	sv	R\$12.361,18								
1.1		Elaboração dos projetos	1,00	sv	R\$6.180,59	100%	R\$6.180,59						
1.2		Elaboração do caderno de encargos	1,00	sv	R\$1.236,12			100%	R\$1.236,12				
1.3		Aprovação dos projetos no CBMPE	1,00	sv	R\$4.944,47					50%	R\$2.472,24	50%	R\$2.472,24
		TOTAL			R\$12.361,18	50%	R\$6.180,59	10%	R\$1.236,12	20%	R\$2.472,24	20%	R\$2.472,24



BDI SERVIÇOS 22,47%

[Handwritten Signature]

Eng. Mecânico e de Seg. do Trabalho
Crea: 014826 PE

Ápice Engenharia e Serviços Ltda